



## **LEI ORDINÁRIA Nº 499**

*de 09 de maio de 1967*

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DE MATO GROSSO (ACARMAT) e dá outras providências.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 219 de 11 de dezembro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios) decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:*

#### **Art. 1º..**

*É o Órgão Executivo autorizado a assinar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DE MATO GROSSO (ACARMAT) objetivando a aplicação de um programa educacional para as famílias de agricultores e pecuaristas do Município de Corumbá, através de um serviço de extensão rural.*

#### **Art. 2º..**

*É o Órgão Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito especial, pela Secretária de Educação Saúde e Assistência, do valor de NCr\$.9.000,00 (nove mil cruzeiros novos) para cobertura das despesas de instalação e alugueis da ACARMAT, conforme cláusula contratual.*

#### **Parágrafo único .**

*A despesa de que trata este artigo, correrá á conta do saldo verificado no Balanço Financeiro.*

**Art. 3º..**

*O Executivo consignará, anualmente, no Orçamento, a partir do exercício de mil novecentos sessenta e oito (1968) até o exercício de 1 972 (mil novecentos e setenta e dois) inclusive, à "Despesas correntes - Transferências Correntes - Subvenções Sociais - as seguintes subvenções destinadas à ACARMAT: NCr\$.8.000,00 (oito mil cruzeiros novos) no primeiro ano; NCr\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) no segundo ano; NCr\$.12.000,00 (doze mil cruzeiros novos) no terceiro; NCr\$.14.000,00 (quatorze mil cruzeiros novos) no quarto ano; e Nr\$.16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros novos) no quinto ano; afim de atender às cláusulas contratuais, as quais serão divididas em duodécimos pagos mensalmente sempre após a prestação de contas do mês anterior.*

**Art. 4º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 9 DE MAIO DE 1966.*

*DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES*  
*Prefeito*  
*Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 499/1967 - 09 de maio de 1967*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*